



cm-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

19

MENSAGEM Nº 013

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

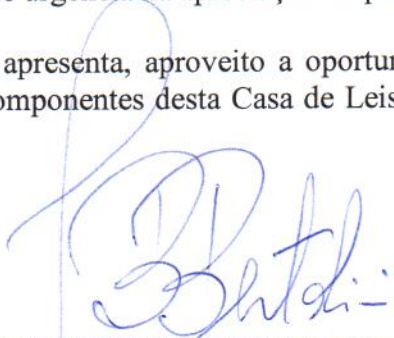
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 30.677 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do Sr. Sebastião Gomes de Carvalho Neto.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar 291, de 04.06.2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



cm-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

19
PROJETO DE LEI Nº 013

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

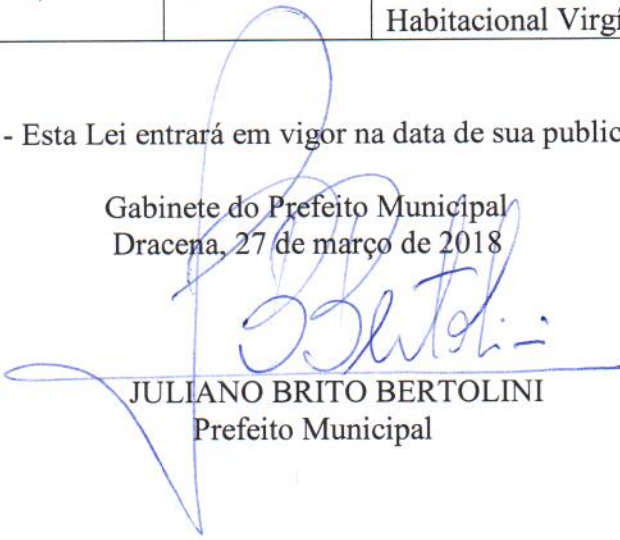
Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 30.677, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

- Unificação das Matrículas nºs 19.091 e 15.396 Hectares, com o seguinte roteiro: Uma área rural, com 85286,00 metros quadrados ou 8,5286 Hectares, situada neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no MARCO 01, cravado na divisa da Rua Anizio Ferreira dos Santos, do Conjunto Habitacional Virgílio Fioravante com a Estrada Municipal José Mazzoni – DRA 00; segue confrontando com o limite da estrada retro mencionada, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

PONTOS	MEDIDAS	AZIMUTES	CONFRONTANTES
01-02	361,97	15º 35' 54''	Estrada Municipal José Mazzoni – DRA 00
02-03	106,97	99º 55' 53''	Objeto da matrícula nº 15.776
03-04	68,95	5º 31' 27''	
04-05	140,93	106º 31' 03''	Objeto da matrícula nº 7.918
05-06	150,96	193º 55' 18''	Objeto da matrícula nº 25.725
06-07	47,47	285º 57' 27''	Objeto da matrícula nº 5.600
07-08	200,35	192º 54' 14''	
08-09	80,65	192º 54' 14''	Área declarada de posse do Município de Dracena
09-01	205,56	283º 41' 12''	Rua Anizio Ferreira dos Santos, Conjunto Habitacional Virgílio Fioravante

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2018


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal